PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, LOCALIZADO NA ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficialmente criados, denominados, retificados e ratificados os seguintes logradouros públicos localizados no Bairro Novo Horizonte, Zona Oeste do Município de Santarém:

VIAS INTERBAIRROS				
	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	**DENOMINAÇÃO OFICIAL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
01		**Avenida Olavo Bilac**	Alameda Aquário	Rua Santa Isabel
02		**Rod. Eng. Fernando Guilhon**	Alameda Aquário	Atacadão
03		**Rua Bela Vista**	Rua Duque de Caxias	Alameda Aquário
04		**Rua dos Aspargos**	Rua Duque de Caxias	Rua Oswaldo Cruz
05		**Rua dos Cravos**	Rua Duque de Caxias	Rua Oswaldo Cruz
06		**Rua Duque de Caxias**	Rua Itupiranga	Rua dos Cravos
07		**Rua Ipojucam**	Rua Santa Isabel	Alameda Aquário
08		**Rua Itupiranga**	Rua Duque de Caxias	Alameda Aquário
09	Tv. São João Batista	**Rua Oswaldo Cruz**	Av. Olavo Bilac	Rua dos Cravos
10		**Rua São Judas Tadeu**	Av. Olavo Bilac	Rua dos Cravos
11		**Rua São Lucas**	Rua Duque de Caxias	Rua Oswaldo Cruz
12		**Rua Senador Lemos**	Alameda Libra	Rua Santa Isabel

VIAS INTRABAIRROS				
	DENOMINAÇÃO ANTERIOR	**DENOMINAÇÃO OFICIAL**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
01		**Alameda Aquário**	Rod. Eng. Fernando Guilhon	Av. Olavo Bilac
02		**Alameda Libra**	Rod. Eng. Fernando Guilhon	Av. Olavo Bilac
03		**Rua Paraiso**	Alameda Libra	Rua Duque de Caxias
04		**Rua Santa Isabel**	Av. Olavo Bilac	Sem saída

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0C7B-A498-3B17-49F1 e informe o código 0C7B-A498-3B17-49F1

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - Interbairros: aqueles que envolvem a interligação ou a realização de atividades entre dois ou mais bairros distintos;

II - Intrabairros: aqueles que se restringem à interligação ou à realização de atividades no interior de um único bairro.

Art. 3º É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, com o objetivo de resguardar a impessoalidade, evitar a promoção pessoal e assegurar a neutralidade dos espaços destinados ao uso coletivo.

Art. 4º Faz parte integrante desta Lei o **Anexo I**, contendo o mapa georreferenciado do Bairro Novo Horizonte, com a localização precisa dos logradouros ora denominados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em conjunto com o Núcleo de Cadastro Imobiliário, adotará as medidas necessárias para atualização do cadastro municipal.

Art. 6º As denominações estabelecidas nesta Lei deverão constar nos registros oficiais do Município, no sistema cartográfico, nos mapas oficiais, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e aos demais órgãos competentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os nomes de vias públicas anteriormente aprovados por Leis Municipais que estejam em desconformidade com a presente Lei, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0C7B-A498-3B17-49F1 e informe o código 0C7B-A498-3B17-49F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre a criação, denominação, retificação e ratificação de logradouros públicos no Bairro Novo Horizonte, localizado na Zona Oeste do Município de Santarém, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A presente proposta visa à criação e denominação formal dos logradouros públicos no Bairro Novo Horizonte, localizado na Zona Oeste de Santarém, como parte do processo de planejamento urbano, regularização fundiária e melhoria na prestação de serviços públicos, incluindo saúde, segurança, saneamento e correspondência postal.

A medida atende às demandas da população local e contribui para a valorização do bairro, fortalecendo sua identidade territorial e promovendo a organização do espaço urbano.

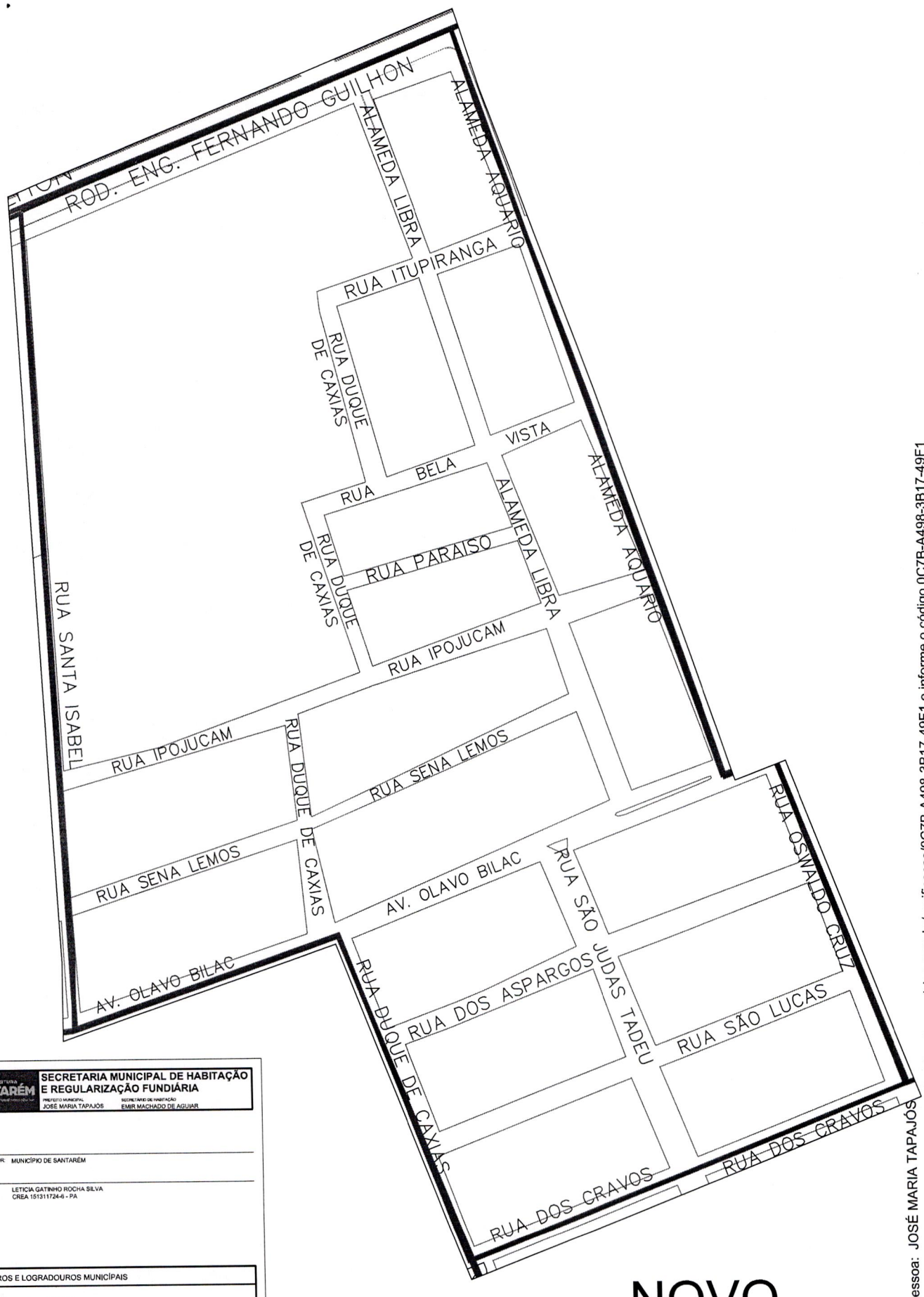
Anexa-se o mapa do Bairro Novo Horizonte (Anexo I) com a indicação dos logradouros citados.

Santarém, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0C7B-A498-3B17-49F1 e informe o código 0C7B-A498-3B17-49F1



PREFEITURA SANTARÉM — SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO: EMIR MACHADO DE AGUIAR

PROPRIETÁRIO / CONSTRUTOR: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LETICIA GATINHO ROCHA SILVA
CREA 151311724-6 - PA

TÍTULO: BAIRROS E LOGRADOUROS MUNICÍPAIS

PROJETO:
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM

EXECUÇÃO		EQUIPE TÉCNICA	
PROJETO		EQUIPE	ENG. LETICIA GATINHO R. SILVA CAD.: RODRIGO PORTELA CAD.: MARCIO S. BATISTA
DESENHO	CADISTA		
DATA	DATA		
ESCALAS	DESENHO(S)	ÁREA	FOLHA
Como indicado	DESENHOS	ÁREA TOTAL: ÁREA DO ARRUAMENTO.	01/01

NOVO HORIZONTE

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/0C7B-A498-3B17-49F1 e informe o código 0C7B-A498-3B17-49F1